

## **DECISÃO COREN/AL Nº 054/20178**

### **Dispõe sobre o reajuste das taxas e emolumentos de pessoas físicas e jurídicas referentes ao exercício de 2019, no âmbito do COREN-AL.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL, em conjunto com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, e

**CONSIDERANDO** o artigo 16 da Lei nº 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** a Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem fixar os valores das anuidades, e homologar os valores de taxas de serviços e emolumentos para os Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN nº 0589/2018, que autoriza os Conselhos Regionais de Enfermagem a fixarem o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2019, devidas pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, por fim, a deliberação do Plenário do COREN - AL em sua 4ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 29 de outubro de 2018.

#### **DECIDE:**

**Art. 1º** – Reajustar o valor de taxas, emolumentos e documentos de pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, conforme abaixo:

I - Autorização de atendente e de estrangeiro - R\$ 65,58

II - Inscrição e registro de pessoa física - R\$ 65,58

III - Inscrição e registro de pessoa jurídica - R\$ 196,76

IV - Inscrição secundária - R\$ 65,58

V - Expedição de carteira profissional - R\$ 65,58

VI - Substituição de carteira ou expedição de 2ª Via - R\$ 65,58

VII - Registro de especializações ou de título - R\$ 53,20

VIII - Transferência de inscrição - R\$ 65,58

IX - Reinscrição - R\$ 65,58

X - Inscrição remida/remida secundária - R\$ 65,58

XI - Revalidação de registro - R\$ 65,58

XII - Renovação de autorização - R\$ 65,58

XIII - Anotação de Responsabilidade Técnica - R\$ 131,17

XIV - Certidão de Responsabilidade Técnica - R\$ 65,58

XV - Certidões Diversas - R\$ 19,78.

**Art. 2º**- Os valores descritos no artigo 1º da presente decisão foram reajustados em 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento) de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC dos últimos 12 (doze) meses (outubro/2017 a setembro/2018), conforme estabelecido no artigo 6º, § 1º da Lei nº 12.514/2011 e nos termos da Resolução COFEN nº 0589, de 18 de outubro de 2018.

**Art. 3º** É vedada a cobrança de taxa para expedição de certidões: negativa, de transferência, de regularidade e/ou nada consta.

**Art. 4º** Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2019.

Maceió - AL, 29 de outubro de 2018.

**Renné Cosmo da Costa**  
**COREN/AL N.º 371396-ENF**  
**Presidente**

**Paulo Jorge Torres G. Silva**  
**COREN/AL N.º 205404-ENF**  
**Secretário**